PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024 | EDIÇÃO Nº 054 | ANO 02

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Itariri/SP, através de seu representante legal, Presidente da Câmara, Vereador Rafael Gustavo Peroni, CONVOCA, a candidata ao cargo de Assistente de Contabilidade Srª Danila Egídio de Oliveira, classificada no Concurso Público nº 001/2022, inscrição nº 2075, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, no horário das 9h às 12h, nesta Câmara Municipal, sito à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro – Itariri/SP, ou manifestar seu interesse em tomar posse do cargo para qual foi aprovada. Havendo manifestação positiva, a aprovada deverá comparecer à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir da publicação deste, munida da documentação exigida no item 10.5 do Edital de Concurso Público n° 001/2022, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, no cargo público para qual foi aprovada. O não atendimento da presente convocação, implicará em desistência da candidata, podendo a Câmara convocar o candidato imediatamente posterior.

Itariri, 07 de Março de 2024

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Emprego Público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 10.5 do Capítulo 10** deste edital

10.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Cartão de Vacinação, Comprovantes de escolaridade requeridos pelo Emprego Público; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.
10.5.1. No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2024.01.19 13:07:49 -03'00'

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024 | EDIÇÃO Nº 054 | ANO 02

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Processo: 008/2024
Objeto: manutenção dos equipamentos de combate a incêndio.
Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021
Prazo de recebimento das propostas: 13/03/2024

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Chamamento Público**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa do ramo de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, para contratação de recarga e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio instalados na sede da Câmara Municipal de Itariri, quando será eleita a proposta que apresentar **Menor Preço.** Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminha-las por e-mail, até o dia 13/03/2024, às 10:00hrs, mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico **compras@camaradeitariri.sp.gov.br** . Itariri 04 de Março de 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

***1-Objeto**: A presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de 08 extintores de incêndio portáteis, com capacidade de 6K, com carga de pó ABC, "pressurização direta", conforme as especificações deste Termo de Referência, de forma a atender as especificações de combate a incendidos e segurança da Câmara de Itariri.*

***2-Objetivo:** Manter os extintores de incêndio da Câmara de Itariri em condições de uso imediato, com vistorias dentro do prazo de validade e aprovados para utilização em combates de princípio de incêndios, visando garantir a segurança e integridade da comunidade usuária (Vereadores, servidores, terceirizados, visitantes, etc), bem como o patrimônio da Câmara.*

3-Justificativa:

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção periódica, após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, tal medida atende às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (Vereadores, servidores, terceirizados, visitantes, etc), bem como o patrimônio da Câmara.

4-Descrição dos serviços:

A execução dos serviços compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, na sede da Câmara, a vistoria de seus invólucros, testes hidrostáticos e a substituição de peças (caso necessário) tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, o fornecimento do material necessário para a recarga com produtos químicos adequados e aprovados para combate de incêndios.

Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP
fone: 013-3418-1216 - www.camaradeitariri.sp.gov.br

A empresa contratada deverá retirar e devolver os extintores na sede da Câmara, arcando com todas as despesas de locomoção ou transporte. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa a ser contratada, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de mão de obra devidamente qualificada.

O prazo para execução dos serviços será de três dias corridos, prazo em que a empresa contratada deverá reinstalar extintores recarregados e substituir os que não forem aprovadas em vistoria.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser reaproveitados.

Em caso de substituição, o equipamento substituído deverá possuir as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, de seu antecessor.

No momento de retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada", contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles que será assinado por representantes da empresa contratada e por servidor da Câmara, a devolução dos extintores já carregados e reparados será feita mediante termo de entrega da empresa contratada.

Feito o serviço, de recarga, a empresa contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação em cada equipamento, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

Na prestação dos serviços a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência devendo a empresa Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP
fone: 013-3418-1216 - www.camaradeitariri.sp.gov.br

A empresa prestadora dos serviços de recarga deverá oferecer garantia dos serviços para os equipamentos que apresentarem defeitos após a prestação dos serviços, sendo que durante o período de garantia do material, a empresa prestadora dos serviços deverá agendar com a Administração da Câmara de Itariri, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a data para retirada e reparação ou substituição do item defeituoso.

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

5-Da forma de contratação:

A cotação para estabelecimento do Valor de Referência dos serviços, feita via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tomando-se por base o valor unitário de recarga e/ou manutenção de cada equipamento, da ordem de R$ 68,42, obtido pela mediana dos preços apurados, recomendamos a dispensa de procedimento licitatório com abrigo do inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, vinculando a dispensa ao cumprimento do disposto no §.3º do art. 75 da Lei de Licitações, qual seja a publicação, com prazo de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta.

No ato de contratação a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal, com a apresentação das servidões e documentos:

- *requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;*
- *prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*
- *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;*
- *Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;*

Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP
fone: 013-3418-1216 - www.camaradeitariri.sp.gov.br

prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

- *prova de regularidade fiscal junto à dívida atida do Estado e débitos não inscritos em dívida ativa do Estado;*
- *prova de regularidade com a fazenda Municipal;*

6-Da garantia:

A empresa prestadora dos serviços de recarga deverá assegurar à Câmara a garantia mínima de 6 (seis) meses, de seus serviços, compreendendo o mal funcionamento de peças dos equipamentos recarregados ou defeitos em sua utilização.

*7-**Do contrato e do pagamento**:*

A contratação dispensa a confecção de contato nos termos do art. 37 do Ato da Mesa nº 001/2024, uma vez que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos equipamentos e a constatação e vistoria pelo Diretor Administrativo da Câmara, com a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

Itariri, 27 de Fevereiro de 2024.

Louis Paulo Pássaro Bouchet
Agente de Contratação

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2024.01.19 13:07:49 -03'00'

Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP
fone: 013-3418-1216 - www.camaradeitariri.sp.gov.br

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024 | EDIÇÃO Nº 054 | ANO 02

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

www.camaradeitariri.sp.gov.br | e-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ITARIRIENSE.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Antonio Pedro Ribeiro:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itaririense ao Ilmo. Sr. Padre Vedinel Ribeiro Zattor, DD. Pároco da Igreja Nossa Senhora do Monte Serrat e São Benedito, em Itariri, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Antonio Pedro Ribeiro:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Municipal ao Ilmo. Sr. José Bartolomeu dos Santos, DD. Construtor e Proprietário da Empresa 'Alfa Construtora', em Itariri, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ITARIRIENSE.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Luiz Antonio Franco Alixandria:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itaririense ao Ilmo. Sr. Fernando dos Santos, DD. Gerente de Loja de Autosserviço na Empresa 'Grupo Canossa de Supermercados', pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Luiz Antonio Franco Alixandria:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Municipal ao Ilmo. Sr. Itamar Nunes da Silva, DD. Pastor da Igreja Assembleia de Deus Nações para Cristo, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Antonio Pedro Ribeiro:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Municipal ao Ilmo. Sr. João Paulo de Souza Fontes, DD. Advogado, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Antonio Pedro Ribeiro:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Municipal ao Ilmo. Sr. Jorge Gonçalves dos Santos, DD. Balconista do comércio 'Casa Litoral WDD Itariri', pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Antonio Pedro Ribeiro:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Municipal ao Ilmo. Sr. Carmo Paixão Barbosa Neto, DD. Motorista do Departamento de Educação, da Prefeitura Municipal de Itariri, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Rafael Gustavo Peroni:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Municipal a Ilma. Sra. Juliana Lima Santana Martins, DD. Merendeira da Escola Estadual de Itariri, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri faz saber, que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2024, aprovou, e ele promulga nos termos da alínea 'f', do inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador Rafael Gustavo Peroni:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Municipal a Ilma. Sra. Caline Aparecida da Silva Pires de Azevedo, DD. Auxiliar de Educação Infantil da Creche Municipal Bairro Raposo Tavares, da Prefeitura Municipal de Itariri, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - A Honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO,
SALA DAS SESSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2024.03.07 10:16:33 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO